

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
28	SECRETARIA DO GOVERNO		
28.56	H.C.FAC. MEDIC. RIB.PRETO UNIVER.S.PAULO		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	150.000.000	
	SUB-TOTAL	150.000.000	
	TOTAL	150.000.000	
ATIVIDADES			
ASSISTENCIA HOSPITALAR GERAL			
13.75.428.2.049	150.000.000	0	150.000.000
TOTAL	150.000.000	0	150.000.000

TABELA 3		SUPLEMENTAÇÃO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 28.56 - H.C.FAC. MEDIC. RIB.PRETO UNIVER.S.PAULO			
CATEGORIAS ECONOMICAS		TOTAL	SUBPROGRANAS
CODIGO	ESPECIFICACAO		13.75.428
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	150.000.000	150.000.000
	TOTAL	150.000.000	150.000.000

DECRETO N.º 24.521, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985

Eleva à categoria de 4.ª classe a Delegacia de Polícia de Boituva

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica elevada de 5.ª para 4.ª classe a Delegacia de Polícia de Boituva.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Michel Miguel Elias Temer Lulia,
Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1985.

DECRETO N.º 24.522, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985

Eleva à categoria de 3.ª classe a Delegacia de Polícia de Cachoeira Paulista

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica elevada de 4.ª para 3.ª classe a Delegacia de Polícia de Cachoeira Paulista.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Michel Miguel Elias Temer Lulia,
Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1985.

DECRETO N.º 24.523, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985

Eleva à categoria de 3.ª classe a Delegacia de Polícia de Mirassol

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica elevada de 4.ª para 3.ª classe a Delegacia de Polícia de Mirassol.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1985.

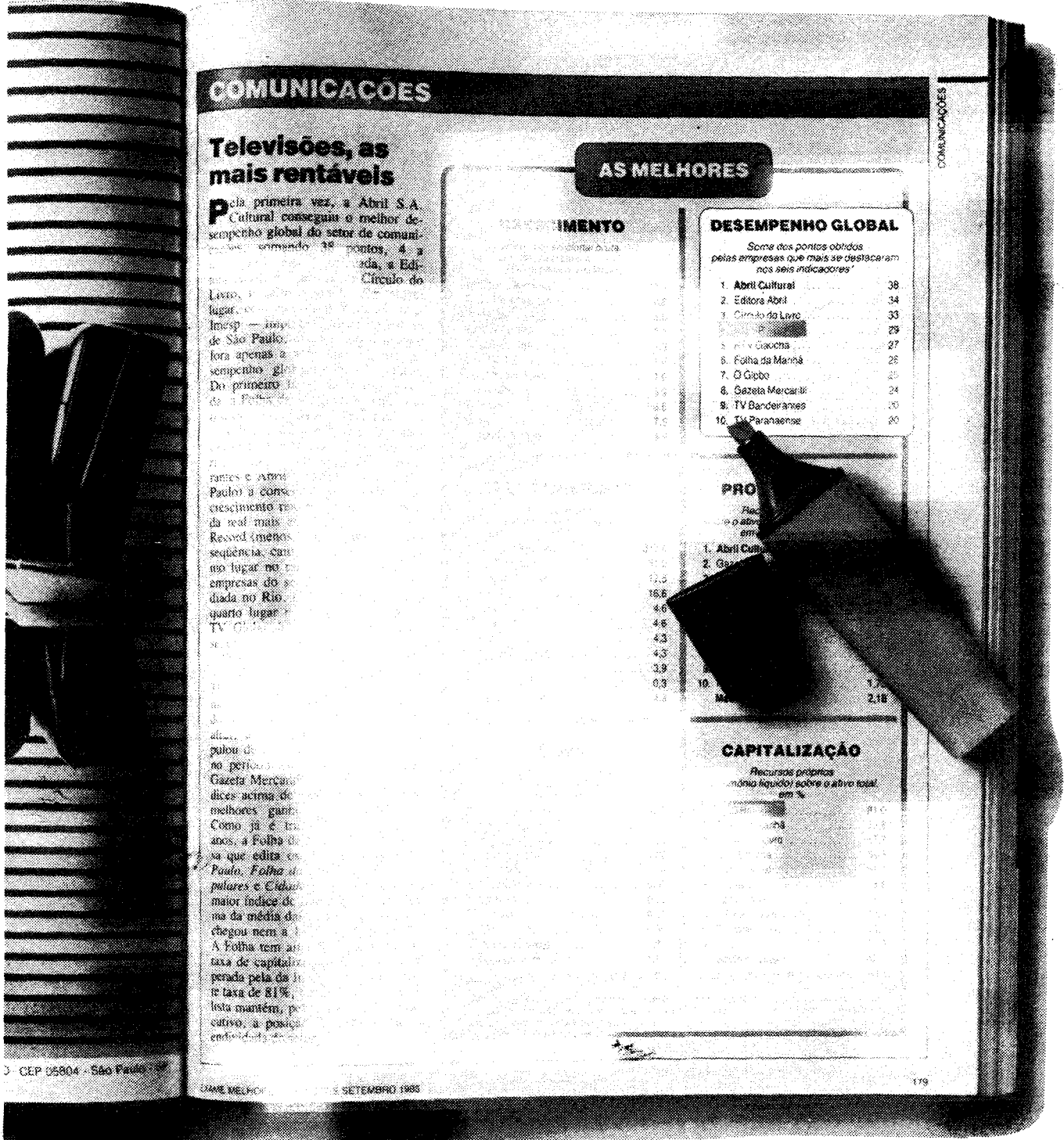
FRANCO MONTORO

Michel Miguel Elias Temer Lulia,
Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1985.

APRESENTAMOS UMA PÁGINA FELIZ DA NOSSA HISTÓRIA.



A Imprensa Oficial do Estado de São Paulo surgiu em 1891. De lá para cá, muitas páginas foram viradas. Mas, certamente, nenhuma como esta que estamos reproduzindo agora. Ela faz parte da edição "Melhores e Maiores" da revista *Exame*, de setembro de 1985. E nela a IMESP aparece como a primeira empresa

em capitalização no seu setor, a terceira em crescimento e liquidez e a quarta em desempenho global. Comparada com gigantes do setor de comunicações, a IMESP se apresenta como uma das quatro únicas empresas a conseguir taxas positivas de crescimento real de receitas. Surpresa? Não para nós. Esse é o resultado de

uma administração profissional, austera e democrática, que conta com um avançado parque industrial e um quadro de funcionários altamente qualificado. E é a melhor resposta para quem acha que empresa estatal não pode ser eficiente. Pode. Afinal, competência não é privilégio de ninguém.

